



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 09/2019-DG

Avaré, 27 de março de 2.019.-

Senhor (a) Vereador (a):

Convoca 01 (Uma) Sessão Extraordinária para o dia 28/03/2019, quinta feira – às 19h00min e designa a matéria para a Ordem do Dia

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto, convoca a Câmara de Vereadores para 01 Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março do corrente ano, quinta feira, às 19h00min designando para a Ordem do Dia a seguinte matéria:-

1. PROJETO DE LEI Nº 26/2019 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019 e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 26/2019 e do Parecer do Jurídico.

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA 328/2015 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessões, 25 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 25 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 22 de Março de 2019.

Ofício nº 38/2019-CM

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação desta Câmara, o Projeto de Lei nº 26, que Altera o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019 e dá outras providências.

O projeto de lei é apresentado, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e tem como objetivo corrigir os códigos apresentados no Anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019.

Dada a importância do assunto em pauta, solicitamos a sua apreciação em regime de Urgência.

Certo de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveito a oportunidade para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
 Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 25/03/2019 Hora: 08:20
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 200/2019
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Ofício 38/2019-CM Projeto de lei que altera anexo I da Lei 2266/2019

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
 Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente 25 MAR 2019 de de



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 26/2019

(Altera o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019 e dá outras providências).

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Decreta:

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º – O Anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de Março de 2019.


Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

ANEXO I
VALORES POR FONTE DE RECURSOS E
RESPECTIVAS CONSIGNAÇÕES NO ORÇAMENTO 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4010.2509-1032 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.416,68	29.000,16
2	Colônia Espírita Fraternidade	32.058,49	384.701,94
3	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	29.004,57	348.054,84
4	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	7.700,40	92.404,87
5	Voluntários Anônimos de Avaré	11.601,60	139.219,29
	TOTAL		993.381,10

de 0,06 centavos ultima

de 0,07 centavos ultima par

de 0,09 centavos ultima

08.244.4017.2515-1082 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Lar São Vicente de Paulo	40.572,00	486.864,00
2	Fundação Padre Emílio Immoos	27.562,50	330.750,00
3	Residência do Amor Fraternal de Avaré	15.876,00	190.512,00
4	Lar São Vicente de Paulo (Contrapartida Recurso Federal)	488,75	5.865,00
5	Res. do Amor Fraternal de Avaré (Contrapartida Recurso Federal)	191,25	2.295,00
	TOTAL		1.016.286,00

08.244.4016.2511-1064 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	3.867,12	46.405,54
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	27.562,50	330.750,00
3	Educandário Santa Maria	32.540,28	390.483,45
4	Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (Contrapartida Rec. Federal)	1.512,00	18.144,00
	TOTAL		785.782,99

de 0,10 centavos ultima parcela

de 0,09 centavos ultima parcela

08.244.4010.2509-1033 – Código de Aplicação 500 005 – Recursos Estaduais			
1	Associação Amigo Solidário	1.612,25	19.347,00
2	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	1.500,00	18.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	1.612,25	19.347,00
4	Colônia Espírita Fraternidade	3.916,66	47.000,00
		TOTAL	103.694,00

08.244.4017.2515-1083 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais			
1	Lar São Vicente de Paulo	4.251,50	51.018,00
2	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.148,66	25.784,00
		TOTAL	76.802,00

08.244.4016.2511-1065 – Código de Aplicação 500 006 – Recursos Estaduais			
1	Creche para Idosos Senhora Santana	4.416,66	53.000,00
2	Educandário Santa Maria	8.881,50	106.578,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	12.826,00	153.912,00
		TOTAL	313.490,00

08.244.4010.2509-1034 – Código de Aplicação 500 031 – Recursos Federais			
1	Associação Amigo Solidário	5.500,00	66.000,00
2	Colônia Espírita Fraternidade	8.000,00	96.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	4.500,00	54.000,00
4	Voluntários Anônimos de Avaré	8.000,00	96.000,00
5	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	4.000,00	48.000,00
			360.000,00

08.244.4017.2515-1084 – Código de Aplicação 500 007 – Recursos Federais			
1	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.702,25	32.427,00
2	Lar São Vicente de Paulo	2.443,75	29.325,00
		TOTAL	61.752,00

08.244.4016.2511-1066 – Código de Aplicação 500 010 – Recursos Federais			
1	Educandário Santa Maria	4.400,00	52.800,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	5.814,00	69.768,00
		TOTAL	122.568,00
Total Anual			3.833.756,09

Câmara Municipal de Estância Turística de Avaré
J U N T A D A
Em 25 de Maio de 2019
Junto a estes autos fis. 07, 08 contendo
Of. 40/2019 CM e Declaraç
mlust
Assinatura do funcionário



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 25 de Março de 2019.

Ofício nº 40/2019-CM

Senhor Presidente,

Em atenção ao Projeto de Lei nº 26, que Altera o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019 e dá outras providências, protocolado através do Ofício nº 38/2019, encaminho para fins de complementação, a Declaração de impacto orçamentário devidamente assinada.

Certo de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveito a oportunidade para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 25/03/2019 Hora: 11:44
Espécie: Correspondência Recebida Nº 201/2019
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: OF 40/2019-CM. Projeto de Lei

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta

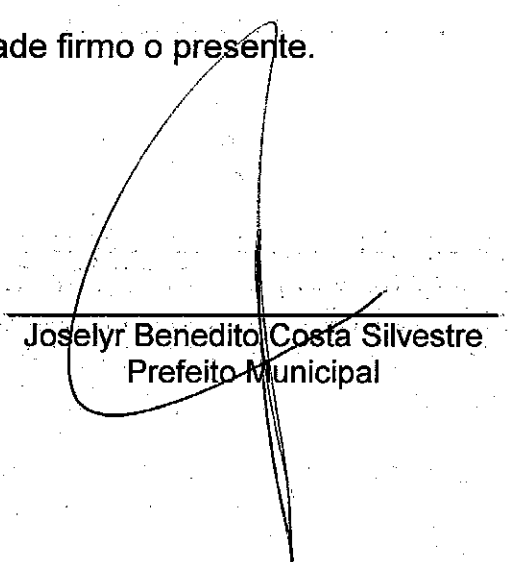


ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro em atenção ao artigo 16, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 que para o repasse de recursos financeiros por meio dos termos de fomento ou colaboração às entidades nos termos da LOA - Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa estando compatível com o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2019/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018 na conformidade da funcionais programáticas constantes do Anexo I do Projeto de Lei a ser aprovado. Prefeitura da Estância Turística de Avaré - aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.////

Por ser verdade firmo o presente.



Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

13 / 03 / 2019

Semanaário Oficial Eletrônico

Página 299 Pág 03



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.266, de 13 de Março de 2019.

(Autoriza o poder Executivo a repassar recursos financeiros por meio de termos de fomento ou colaboração às entidades que especifica, do Município de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº 2.257 de 20 de dezembro de 2018 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 21/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros por meio de termos de fomento ou colaboração com as OSC não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, no exercício de 2019.

Entidades conveniadas	Recursos Próprios		Estadual	Federal	Total a repassar
	Municipal	Contrapartida			
Associação Amigo Solidário	R\$ 29.000,16		R\$ 19.347,00	R\$ 66.000,00	R\$ 114.347,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 330.750,00	R\$ 18.144,00	R\$ 163.912,00	R\$ 69.768,00	R\$ 572.574,00
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 46.405,54		R\$ 53.000,00		R\$ 99.405,54
Colônia Espírita Fraternidade	R\$ 384.701,94		R\$ 47.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 527.701,94
Educandário Santa Maria	R\$ 380.483,45		R\$ 106.578,00	R\$ 52.800,00	R\$ 549.861,45
Fundação Padre Emílio Imoco	R\$ 330.750,00				R\$ 330.750,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 486.864,00	R\$ 5.865,00	R\$ 51.018,00	R\$ 29.325,00	R\$ 573.072,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 190.512,00	R\$ 2.285,00	R\$ 25.784,00	R\$ 32.427,00	R\$ 251.018,00
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de	R\$ 92.404,87		R\$ 19.347,00	R\$ 54.000,00	R\$ 165.751,87
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	R\$ 348.054,84		R\$ 18.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 414.054,84
Voluntários Anônimos de Avaré	R\$ 139.219,29			R\$ 96.000,00	R\$ 235.219,29
TOTAL	R\$ 2.637.282,00	R\$ 26.304,00	R\$ 493.986,00	R\$ 544.320,00	R\$ 3.833.756,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

§1º – No momento da celebração do ajuste, as OSC deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º – Na formalização dos repasses, a regência dar-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta do Termo de Fomento/Colaboração em anexo, que faz parte integrante desta lei.

§ 3º – O recurso financeiro estabelecido a cada entidade será parcelado em 12 (doze) vezes de igual valor.

Artigo 2º – Os repasses mensais serão efetuados após liberação do Fundo Municipal de Assistência Social, desde que cumpridos todos os requisitos de comprovação da regularidade da Entidade, bem como apresentados todos os documentos comprobatórios da correta utilização dos recursos dos meses anteriores.

Artigo 3º – As entidades de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2019, em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor a partir de 28 de Janeiro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

ANEXO I
VALORES POR FONTE DE RECURSOS E
RESPECTIVAS CONSIGNAÇÕES NO ORÇAMENTO 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4010.2509-1032 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Associação Amigo Solidário	2.416,68	29.000,16
2	Colônia Espirita Fraternidade	32.058,49	384.701,94
3	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	29.004,57	348.054,84
4	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	7.700,40	92.404,87
5	Voluntários Anônimos de Avaré	11.601,60	139.219,29
		TOTAL	993.381,10

08.244.4017.2515-1087 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Lar São Vicente de Paulo	40.572,00	486.864,00
2	Fundação Padre Emílio Immoos	27.562,50	330.750,00
3	Residência do Amor Fraternal de Avaré	15.876,00	190.512,00
4	Lar São Vicente de Paulo (Contrapartida Recurso Federal)	488,75	5.865,00
5	Res. do Amor Fraternal de Avaré (Contrapartida Recurso Federal)	191,25	2.295,00
		TOTAL	1.016.286,00

08.244.4016.2511-1064 – Código de Aplicação 510 000 – Recursos Municipais			
Nº	ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Creche para Idosos Senhora Santana	3.867,12	46.405,54
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	27.562,50	330.750,00
3	Educandário Santa Maria	32.540,28	390.483,45
4	Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (Contrapartida Rec. Federal)	1.512,00	18.144,00
		TOTAL	785.782,99

08.244.4010.2509-1033 - Código de Aplicação 500 005 - Recursos Estaduais			
1	Associação Amigo Solidário	1.612,25	19.347,00
2	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	1.500,00	18.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	1.612,25	19.347,00
4	Colônia Espírita Fraternidade	3.916,66	47.000,00
		TOTAL	103.694,00

08.244.4017.2515-1083 - Código de Aplicação 500 006 - Recursos Estaduais			
1	Lar São Vicente de Paulo	4.251,50	51.018,00
2	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.148,66	25.784,00
		TOTAL	76.802,00

08.244.4016.2511-1065 - Código de Aplicação 500 006 - Recursos Estaduais			
1	Creche para Idosos Senhora Santana	4.416,66	53.000,00
2	Educandário Santa Maria	8.881,50	106.578,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	12.826,00	153.912,00
		TOTAL	313.490,00

08.244.4010.2509-1034 - Código de Aplicação 500 031 - Recursos Federais			
1	Associação Amigo Solidário	5.500,00	66.000,00
2	Colônia Espírita Fraternidade	8.000,00	96.000,00
3	Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	4.500,00	54.000,00
4	Voluntários Anônimos de Avaré	8.000,00	96.000,00
5	Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	4.000,00	48.000,00
			360.000,00

08.244.4017.2515-1084 - Código de Aplicação 500 007 - Recursos Federais			
1	Residência do Amor Fraternal de Avaré	2.702,25	32.427,00
2	Lar São Vicente de Paulo	2.443,75	29.325,00
		TOTAL	61.752,00

08.244.4016.2511-1066 - Código de Aplicação 500 010 - Recursos Federais			
1	Educandário Santa Maria	4.400,00	52.800,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	5.814,00	69.768,00
		TOTAL	122.568,00
Total Anual			3.833.756,09



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 39/2019

Projeto de Lei nº 26/2019.

Autor: Prefeito Municipal

Ref.: Altera o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de março de 2019 e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que busca alterar o anexo I da Lei nº 2.266, de 13 de março de 2019.

Nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local.**

O art. 4º, em seu inciso I, da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assunto de interesse local.**

Nesse passo, cumpre lembrar o traz a Carta Republicana vigente, em especial o disposto no *caput* do artigo 37, que reza:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, senão vejamos o artigo 111:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos, para coibir abusos e desmandos, é que a Constituição de 1988, por vez primeira na história fez constar do seu texto exatamente os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica."(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5).

Como já enfatizado, o vertente projeto tem claro intuito de aperfeiçoamento da norma anteriormente editada, uma vez que a lei em vigor necessita ser alterada.

Destarte, não vislumbramos no vertente Projeto de Lei qualquer mácula capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à redação **DO PROJETO DE LEI**, não sugerimos alterações.

Posto isso, S.M.J., diante das formalidades legais e regimentais, opinamos pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, eis que não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, devendo ter o seu mérito



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré, 26 de março de 2019.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA